



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 22 de Setembro de 2021 • Ano IX • Nº 1998

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº 749 de 14 de Setembro de 2021** – Nomeia membro para compor o conselho municipal do idoso e da outras providencias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 749 de 14 de setembro de 2021.

*NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR
O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 54, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1.339/2009, de 03 de dezembro de 2009, e Lei Municipal Nº 1.662 de 18 de setembro de 2019; e, o teor do Processo nº 0012695 protocolado em 10.09.2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal do Idoso - CMI, para o biênio 2021/2023, constituído por 10 (dez) titulares e seus respectivos suplente, com a seguinte composição:

§ 1.º - REPRESENTANTE DO GOVERNO

1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

- a) – Ivanilde Regueira Peixoto Silva – Titular
- b) – Fernando Rodrigues de Santana Júnior – Suplente

2 – Secretaria Municipal de Saúde

- a) – José Maciel Nunes de Oliveira - Titular
- b) – Lilian Barbosa da Fé – Suplente

3 – Secretaria Municipal de Educação

- a) – Grayce Kelly dos Santos – Titular
- b) – Taciano Broca Branco - Suplente

4 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

- a) – Marcos Roberto Muniz Santos – Titular
- b) – Gláucia Simony de Moura Santos - Suplente

5 - Secretaria Municipal de Fazenda

- a) – Nelma Maria Alcides – Titular
- b) – Humberto Oliveira de Andrade – Suplente





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

§ 2.º - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS


- Clara – Acresc
- 1 – Associação Comunitária de Reabilitação e Equaterapia Santa**
- a) – Jaqueline Maria Tavares Santos – Titular
 - b) – Telma Moraes Lima – Suplente
- 2 – Associação Beneficente Dr. Joaquim Peixoto – Lar São José**
- a) – Vera Lúcia Barros Lima – Titular
 - b) – Josefa Letícia Gomes de Farias - S
- 3 - OAB Subseção Penedo**
- a) – Roberta Amorim Cedrim - Titular
 - b) – Tamyres Bezerra Monteiro - Suplente
- 4– Clube da Melhor Idade – Penedo Novos Horizontes**
- a) – Iva Florentino Pereira – Titular
 - b) – Vanilda Vieira Moura Nascimento – Suplente
- 5 - Pastoral da Pessoa Idosa**
- a) – Ronaldo Vicente dos Santos – Titular
 - b) – Mariza dos Santos – Suplente

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 3º - Os Membros do Conselho Municipal do Idoso terão mandato de 02 (dois) anos, contados da nomeação, permitida uma recondução.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo 14 de setembro de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito